

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 3394/2020****EMENTA:**

RECONHECE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO DE JANEIRO COMO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputado FLAVIO SERAFINI, Eliomar Coelho

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse fundamental, social e econômico do Estado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – Emater-Rio e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, Pesagro-Rio.

Art. 2º – A Emater-Rio e a Pesagro-Rio ficam reconhecidas como empresas públicas que atendem toda a população fluminense atendendo às necessidades básicas da mesma.

Art. 3º – A Emater-Rio e a Pesagro-Rio se tornam reconhecidas como de interesse fundamental, tendo em vista a prestação de serviços de pesquisa e fomento à produção de alimentos para toda a população fluminense, conforme Lei Estadual nº8.625/2019.

Parágrafo único: a Emater-Rio foi escolhida para implantação dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), que representam um apelo à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade, além de ser a executora da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Rio de Janeiro, assim como a Pesagro-Rio.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 26 de novembro de 2020.

FLAVIO SERAFINI ELIOMAR COELHO

JUSTIFICATIVA

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO) foi criada por decreto-lei da Assembleia Legislativa do Estado em 1975 e seus serviços são amparados pela Legislação Estadual. Está presente nos 92 municípios do Estado. Atualmente com seus 608 funcionários com objetivo de atendimento aos agricultores, suas famílias e organizações, prioritariamente de base familiar, como direito fundamental e inalienável, determinado pela constituição estadual.

A Atividade agropecuária no estado, distribuída em diversas cadeias produtivas, possui seu público predominante na Agricultura Familiar. No último ano de 2019 o faturamento bruto da produção agropecuária, levantado pela empresa, no Estado do Rio foi da ordem de R\$ 4,3 bilhões alcançamos um público total de agricultores familiares de 88.326 diretamente e sabemos que em toda cadeia produtiva do agro em nosso estado esse número ser multiplicado por 10 devido à grande interação que o setor primário possui.

A Agricultura do nosso Estado produz riquezas, gera renda, cria e mantém importantes empregos na área rural e conseqüentemente na área urbana de nossa sociedade. A execução de todo esse conjunto de conseqüências, passa diretamente pela ação da EMATER-RIO através do seu corpo funcional que é altamente técnico, especializado possuindo elevada capilaridade, na geração e aferição de informações quase que em tempo real da realidade de cada município do estado.

Nesse momento de grave pandemia, que demonstra incerto futuro para toda a humanidade, a EMATER-RIO terá sempre pela frente a missão estratégica de contribuir para a garantia da segurança alimentar e nutricional à toda a sociedade – em especial para aquela parcela mais vulnerável da população.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, desde 1976, é

uma instituição que busca a excelência técnico-científica para atender às demandas da pesquisa agropecuária e do desenvolvimento rural do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltando sua condição de empresa de utilidade pública e prestadora de serviços essenciais, a PESAGRO-RIO dispõe do único laboratório do estado credenciado para a realização de análises oficiais fiscais para atendimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), garantindo alimento seguro para a população, através do controle de qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal.

Também conta a PESAGRO-RIO com o único laboratório do Estado do Rio de Janeiro que realiza exames de Raiva dos herbívoros, propiciando a tomada de decisão da implementação de medidas de profilaxia e controle, tanto referente a área humana quando à área animal. Pesquisas em diferentes zoonoses e doenças infectocontagiosas e parasitárias também são realizadas nos laboratórios da empresa, alimentando com informações fidedignas a Defesa Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visto que essas instituições não dispõem de laboratórios próprios no estado. A empresa desenvolve pesquisas e presta serviços em agricultura orgânica, sistemas agroflorestais, recuperação de áreas degradadas, desenvolvimento da pecuária leiteira, melhoramento genético pela transferência de embriões e agroenergia, garantindo renda aos produtores familiares e segurança alimentar.

Ambas as empresas públicas prestam serviços de interesses fundamentais, como a produção de alimentos e o apoio tecnológico para tal com o objetivo de colocar alimento na mesa do cidadão fluminense, mas cima de tudo, gerar emprego e renda.

O melhor de tudo é que todos estes benefícios são prestados gratuitamente à população fluminense, conforme determina a Constituição Estadual.

As empresas supracitadas não oneram diretamente os cofres públicos, tendo em vista todo o retorno financeiro e fiscal com os serviços que elas prestam.

Temos no mundo hoje 2 bilhões pessoas em situação de insegurança alimentar. No Brasil a tendência é que voltemos ao “mapa da fome”. Em 2017, o número de brasileiros em situação de extrema pobreza voltou a subir e ultrapassou os 15 milhões. Como alimentar esta parcela da população de forma segura, saudável e sustentável? Estas ações são executadas por ambas as empresas.

Portanto, diante de todas essas informações pouco divulgadas e pouco conhecidas, clamamos aos pares desta distinta Casa para que apreciem o projeto de lei, de forma a reconhecer o devido valor destas empresas públicas de tanta importância social e econômica para o nosso Estado.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200303394	Autor	FLAVIO SERAFINI, Eliomar Coelho
Protocolo	24746	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	26/11/2020	Despacho	26/11/2020
Publicação	27/11/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
- 03.:**Ciência e Tecnologia
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3394/2020

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições								Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei									
▼ 20200303394									
 									
RECONHECE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO DE JANEIRO COMO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303394 => {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesquisa Ciência e Tecnologia Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }								27/11/2020	Flavio Serafini, Eliomar Coelho
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => Comissão de Ciência e Tecnologia => Relator: WALDECK CARNEIRO => Proposição 20200303394 => Parecer: Favorável, com Emendas								16/06/2020	
→ Distribuição => 20200303394 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Proposição 20200303394 => Parecer: Redistribuído								26/05/2021	
→ Requerimento de Urgência => 20200303394 => ELIOMAR COELHO => A imprimir e à Mesa Diretora.								10/06/2021	
→ Redistribuição => 20200303394 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CHICO MACHADO => Proposição 3394/2020 => Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes								14/06/2021	
→ Despacho => 20200303394 => Proposição => Urgência => Deferida								14/06/2021	
→ Discussão Única => 20200303394 => Proposição => Encerrado o tempo regimental retorna a discussão na próxima sessão								16/06/2021	
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 3394/2020 => Parecer: Pela Constitucionalidade								16/06/2021	
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => Comissão de Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira => Relator: EURICO JUNIOR => Proposição 20200303394 => Parecer: Favorável								16/06/2021	
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => Comissão de Economia Indústria e Comércio => Relator: WALDECK CARNEIRO => Proposição 20200303394 => Parecer: Favorável, com as Emendas da Comissão de Ciência e Tecnologia								16/06/2021	
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200303394 => Parecer: Favorável								16/06/2021	
→ Discussão Única => 20200303394 => Proposição => Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.								23/06/2021	
→ Objeto para Apreciação => 20200303394 => Emenda (s) 01 a 09 => RODRIGO AMORIM => Sem Parecer =>								23/06/2021	
→ Parecer em Plenário => 20200303394 => => Relator: => => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO